



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 88

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 59 — De acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e o artigo 3º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, conceder aos Motoristas, nível 12 — Ayres Pereira da Motta e nível 10 — Waldyr Magnani, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzzeiros) e Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzzeiros), respectivamente, correspondentes aos dias 29 e 30 de março último, em que estiveram em Barra do Piraí, a serviço deste Conselho. — *Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 60 — De acordo com o artigo 150, item II § 2º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelo Mensageiro, nível 1 — Erasmo Luiz Marinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 61 — Designar o Vice-Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas — Professor — José Cândido de Mello Carvalho, o Consultor Jurídico, Dr. Hélio Kleber Fernandes Pinheiro, o Diretor da Divisão Administrativa, Sr. Dorival Frotté e ainda o Professor Luiz Cintra do Prado, representante da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao levantamento

de todos os bens deste Conselho que devam passar para o patrimônio da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por força do disposto no parágrafo único, do artigo 17, da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962. — *Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do art. 59, do Regimento Interno.

Nº 63 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 15 a 30 de abril corrente pelo Mensageiro, nível 1 — Ariundo da Silva Freitas, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o

limite de um terço do seu vencimento. — *Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 64 — DE 25 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto número 49.159, de 1.11.1960 e tendo em vista os novos níveis de salário mínimo fixados pelo Decreto nº 51.613, de 3 de dezembro de 1962, resolve conceder a gratificação complementar para ajuste de salário-mínimo, no valor mensal de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzzeiros), a partir de abril corrente, a Paulo Rodrigues do Nascimento que, de acordo com a Resolução Especial nº 145, de 29 de março de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, publicada no *Diário Oficial* de 8 do mês em curso, foi enquadrado na Série de Classes de Copeiro — Código: A.504.4-A, com vencimento mensal de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzzeiros). — *Dorival Frotté* — Diretor.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960.

Nº 3.439 — Alterar a Portaria número 1.582, de 8 de fevereiro de 1956, que aposentou compulsoriamente, o Auxiliar Administrativo, ref. 25 — André Legat, para o fim de aposentá-lo de acordo com o item I, do art. 184 da Lei nº 1.711-52, combinado com os itens I e II, do art. 9º do Decreto nº 28.798, de 26 de outubro de 1950 e com o disposto no Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, tudo de conformidade com o que consta do Processo número I-82-22.320. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960.

Nº 3.774 — Criar o Escritório de Fiscalização, desta Comissão, junto ao Estaleiro S. S. A., em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, designando como responsável pelo mesmo o Comandante Isaac Amaral Lima, Assessor Técnico deste Órgão que, enquanto permanecer com a aludida incumbência receberá, mensalmente, além da gratificação de representação que foi arbitrada de acordo com a Portaria nº 3.434, de 9 de janeiro de 1963, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzzeiros) à conta da mesma rubrica. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e o art. 2º, § 1º, do Decreto

nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Dando cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Ministros, publicada no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro deste ano, a págs. 1.585, exarada em Exposição de Motivos de Sua Excelência o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, que teve origem no Ofício nº 63-01433, de 11 de fevereiro de 1963, desta Autarquia.

Nº 3.775-A — Designar o Capitão-de-Fragata Gabino Vieira da Silva, Chefe do Gabinete desta Presidência e o Dr. Maurício Ferreira Bacellar, Diretor do Departamento Econômico deste Órgão, para, como Representantes desta Comissão de Marinha Mercante e sob a direção do primeiro, darem prosseguimento, no México, às negociações que visam à colocação naquele país de navios construídos em estaleiros nacionais, quer diretamente com o Governo da República do México, quer por armadores nacionais daquele país. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição

que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, para efeito dos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 3.779 — Alterar a Portaria número 2.556, de 27 de dezembro de 1960, e designar o Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11 — Sylvio de Almeida Martins, Substituto Automático do Chefe da Seção de Máquinas da Divisão de Apuração Estatística Mecanizada, do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 3.780 — Alterar a Portaria número 2.556, de 27 de dezembro de 1960, e designar o Escrivão, nível

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

veí 8, Roberto Martins, Substituto Automático do Chefe da Seção de Protocolo da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 3.781 — Alterar a Portaria número 2.817, de 15 de julho de 1961, e designar o Escriturário, nível 8, Vítorio Pelógio Netto, Substituto Automático do Chefe da Seção de Expediente da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 3.782 — Alterar a Portaria número 2.556, de 27 de dezembro de 1960, e designar a Oficial de Administração, nível 12-A, Nereida Ferreira Rebello, Substituta Automática do Chefe da Seção de Arquivo e Comunicações, do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 3.783 — Designar a Oficial de Administração, nível 12-A, Carmen Ferreira de Almeida, Substituta Automática da Diretora da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 3.784 — Alterar a Portaria número 2.556, de 27 de dezembro de

1960, e designar o Escriturário, nível 8-A, Roberto Tóres da Rocha, Substituto Automático do Chefe da Seção de Distribuição da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante. — *Sylvio Borges de Souza Motta.*

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 2.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961 e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961.

Nº 3.736 — Conceder, a partir de 31 de julho de 1962, de conformidade com o art. 1º do Decreto nº 50.562 citado, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, ao Procurador de 3ª Categoria Raymundo E. Pessoa Evangelista.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, para efeito dos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 3.788 — Designar o Porteiro nível 9 — Hercílio do Espírito Santo — Substituto Automático do Encarregado do Serviço da Portaria da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante. — *Sylvio Borges de Souza Motta.*

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo

de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960.

Nº 3.789 — Dispensar o Contador nível 18-B — Antônio Felipe Sarkis da função de Chefe da Seção de Classificação e Análise da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro e de Controle para a qual havia sido designado pela Portaria nº 2.307, de 4-2-60, e designar o Chefe da Seção de Investimentos da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle da Comissão de Marinha Mercante.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960.

Nº 3.790 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A — Hélio Paulo Sá de Rezende, para exercer a função de Chefe da Seção de Classificação e Análise da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro e de Controle da Comissão de Marinha Mercante.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960.

Nº 3.791 — Baixar a presente Portaria, readaptando o Porteiro, Código GL-302 — 11-B — Osmar Jdilon da Silva no Cargo de Escriturário, Código AF-202 — 10-B — Referência I — do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante, de acordo com o Decreto de 20.2 (3.º Exmº Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 21.2.63 — Fls. 1992.

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960.

Nº 3.792 — Baixar a presente Portaria, readaptando o Porteiro, Código GL-302 — 11-B — Avelino Ferreira Filho no Cargo de Conferente de Cargo — Código AF 208 — 15-A — do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante, de acordo com o Decreto de 20.2.1962, do Exmo.

Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 21.2.1963

— Fls. 1.962
Sylvio Borges de Souza Motta.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, e de acordo com o art. 201, item I, combinado com o art. 204, da Lei nº 1.711-52, de 23.10.52,

Nº 3.794 — Repreender o Representante desta Comissão em Cabo Frio Símbolo B-C — Erico Garcia Tavares, conforme representação do Sr. Diretor do Departamento Administrativo, datada de 22.3.1963. (Processo C-63.5808).

Sylvio Borges de Souza Motta.

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, e para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.795 — Designar a Escriturária nível 8-A — Maria de Lourdes Gonçalves Lilla — Substituta Automática do Chefe da Seção de Controle e Assistência da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante

Nos termos do Decreto nº 51.353, de 24 de novembro de 1961.

Nº 3.796 — Designar o Membro desta Comissão, Dr. Roberto Moreira Penna, para presidir o Grupo

Coordenador, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 22 de março de 1963.

Sylvio Borges de Souza Motta.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.430, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960.

Nº 3.797 — Exonerar a pedido, Amélia Bellinello Lopes do cargo de Escriturária nível 8.A. Ref. VI, do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante, a partir de 1º de abril de 1963 (Processo A-63-06188).

Sylvio Borges de Souza Motta.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961.

Nº 3.799 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, Altino da Costa Ribeiro e o Engenheiro Nível 17, Fernando Humberto Biancolino para servirem, respectivamente como Secretário e Assessor Técnico da Comissão de Inquérito, incumbida do prosseguimento e conclusão das apurações de irregularidades relacionadas com as obras de recuperação do navio "Rio Solimões", do Lóide Brasileiro, obras essas realizadas no Porto de Nova Iorque, na viagem número 87-60, extra.

Sylvio Borges de Souza Motta.

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e apoiado em Resolução do Plenário da Comissão de Marinha Mercante, prolatada na Reunião de 13 de março de 1963, resolve:

Nº 3.801 — Designar o Sr. Comandante Gilberto Ferraz da Silva para representar a Comissão de Marinha Mercante junto ao Consulado Brasileiro em Hamburgo, República Federal da Alemanha, com o fim especial de controlar a fiel execução do Acordo de Navegação firmado em 21 de fevereiro de 1963 entre o Lóide Brasileiro e a Hamburg.Sud.

Em nome da Comissão de Marinha Mercante fica o Sr. Comandante Gilberto Ferraz da Silva encarregado de aplicar o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 47.226, de 18.11.59, cor relação as mercadorias procedentes dos portos do Continente Europeu situados entre Hamburgo e Antuérpia inclusive e destinadas ao Brasil.

Sylvio Borges de Souza Motta.

LLOYD BRASILEIRO Patrimônio Nacional

CONVÊTIM DE SERVIÇO Nº 73 DIRETORIA

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N. no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 231 — Designar o servidor — Manoel Bernardes Carvalho — matrícula nº 2.334, para responder pelas atribuições afines ao cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Fretes e Passagens, da Divisão de Agenciamento, durante o impedimento do titular servidor — Humberto Cysne de Vasconcelos — matrícula número 19.515, por motivo de férias.

Nº 232 — Designar os servidores — Dr. Werner Brandes — Procurador matrícula nº 22.321 — Comte. Frederico Paraná de Areia Leão — matrícula nº 11.740 e Alvaro de Brito Saraiva — Oficial de Administração — matrícula nº 6.674, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as causas do incidente ocorrido a bordo do n/t "Lóide Venezuela", conforme carta nº 5, de 2 de janeiro de 1963, da Agência de New York.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N. no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 234 — Designar o servidor — João Wadie Miguel — matrícula número 7.327, para responder pela Chefia da Divisão de Serviços Portuários durante o impedimento do titular servidor — Walter da Silva Paiva — matrícula nº 9.826, por motivo de missão fora da Sede.

Nº 235 — Desligar dos serviços, a partir de 15.2.63, por ter sido aposentado por esta Autarquia, nos termos do artigo 178 III, da Lei número 1.711-52, o servidor — Paulo Roberto Simoens da Silva — matrícula nº 22.709

Nº 236 — Autorizar o Serviço do Pessoal, a apostilar no histórico funcional dos servidores abaixo mencionados, visto contarem mais de 5 (cinco) anos de serviço público, que os mesmos gozam de estabilidade funcional, na forma da Lei nº 4.069-63:

David Blinder — matrícula número 53.376 — Talfeiro. José Nobre do Nascimento — matrícula nº 53.081 — Ajudante de Cozinha.

Francisco Severino de Souza — matrícula nº 50.061 — Carvoeiro

Nº 238 — Autorizar o Serviço do Pessoal, a apostilar no histórico funcional dos servidores abaixo mencionados, visto contarem mais de cinco (5) anos de serviço público, que os mesmos gozam de estabilidade funcional:

Lei nº 4.069-62:

Elias da Silva — matrícula número 53.338 — Moço de Convés.

José dos Anjos — matrícula número 53.227 — Talfeiro.

Anilóto Barbosa de Jesus — matrícula nº 53.456 — Ajudante de Cozinha.

Teófilo Almeida Longuinho — matrícula nº 51.740 — Ajudante de Cozinha.

Lei nº 3.439-58:

Joaquim Raymundo da Silva — matrícula nº 54.612 — Carvoeiro — Moacyr Monteiro Netto — Diretor.

Despachar

Pedidos diversos:

José de Miranda Pinho — Desconto a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa". — Averbese a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa", a importância de Cr\$ 22.000,00, a partir de abril do corrente ano, em favor de Amadeu Pinto, proprietário do referido imóvel, em face das Leis ns. 1.011-50 e 2.853 de 1956. — (P. 10.442-63).

Pedido de certidão — (Certifique-se em termos).

Adelina Souza Teixeira — Viúva do servidor Octacillo Pinto Teixeira, matrícula 1.783, solicita certidão dos vencimentos que estaria percebendo o "de cujus", se vivo fosse, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (P. número 9.346-63).

Alexandre José de Lima — Solicita certidão de tempo de serviço, prestado em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 7.077-63).

Amarílio Antônio dos Santos — Ex-servidor, solicita certidão de tempo de serviço prestado a esta Autarquia, para fins de prova junto à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — (P. 8.859-63).

Antônio Costa — Solicita certidão dos vencimentos e vantagens a que faria jus, caso estivesse no exercício de suas funções, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 9.040 de 1963).

Bernardina Etelvina Linhares — Mãe do servidor Alfredo Muniz Linhares, mat. 7.687, solicita certidão de tempo de serviço do "de cujus" para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 8.295-63).

Christiano Alexandrino Pinto — Solicita certidão de tempo de serviço, prestado em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 7.291-63).

Claunizio Galdino dos Santos — Solicita certidão de tempo de serviço, prestado em ZRA para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 7.746-63).

Efigênia Oliveira dos Santos — Viúva do servidor Albino Teixeira dos Santos, mat. 11.799, solicita certidão de tempo de serviço do "de cujus" em ZRA, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 3.274-63).

Eugenio Tertuliano Ferreira — Solicita certidão de tempo de serviço, prestado em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 1.362-63).

Feliz Matos dos Santos — Viúva do servidor Félix dos Santos, mat. 10.613, solicita certidão de tempo de serviço do "de cujus", em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 7.214-63).

Francisco de Souza Prudente — Solicita certidão de tempo de serviço prestado em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 8.338-63).

Francisca Moura da Silva — Viúva do servidor José Francisco da Silva, mat. 579, solicita certidão dos vencimentos e vantagens a que faria jus o "de cujus", se vivo fosse, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (P. 40.489 de 1962).

José Alves da Costa — Solicita certidão de tempo de serviço prestado em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. (Protocolo 5.182-63).

José de Ribamar Soares Guimarães — Solicita certidão de tempo de serviço, prestado em ZRA, para fins de prova junto ao Ministério da Marinha. — (P. 8.520-63).

João Ignácio da Silva — Solicita certidão de tempo de serviço, prestados em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 7.342-63).

Josete Muniz Lebre — Viúva do servidor Daniel Pereira Lebre, matrícula 18.206, solicita certidão dos vencimentos que estaria percebendo o "de cujus", se estivesse vivo, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 9.037 de 1963).

Manoel Francisco de Lima — Solicita certidão de tempo de serviço prestado em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 8.723-63).

Maria das Dóres Silva — Viúva do servidor Manuel José da Silva, matrícula nº 13.259 solicita certidão dos vencimentos e vantagens que estaria

percebendo o "de cujus", se vivo fosse, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 9.545-63).

Ornilo da Costa Monteiro — Solicita certidão de tempo de serviços prestado em ZRA, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Protocolo 9.746-63).

Oscar Sant'Ana dos Santos — Solicita certidão de tempo de serviço, prestados em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 5.992-63).

Plínio João dos Santos — Solicita certidão de tempo de serviço prestado a esta Autarquia, para fins de prova junto ao I.A.P.I. (P. 8.693 de 1963).

Rolinda Vieiro de Moraes — Viúva do servidor José Martins de Moraes, mat. 3.125, solicita certidão dos vencimentos que estaria percebendo o "de cujus", se vivo fosse, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (P. 8.179 de 1963).

Thaumaturgo Boulanger Uchôa — Solicita certidão de tempo de serviço prestado em ZRA, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. (P. 7.274-63).

Zulmira Ribeiro Padial — Viúva do servidor inativo José Antônio Casilio Padial, mat. 4.266, solicita certidão dos vencimentos que estaria percebendo o "de cujus", se vivo fosse, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 8.928-63).

"Mensalidade sindical" — (Averbese o desconto de Cr\$ 210,00, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro).

Antônio da Silva Miranda — (Protocolo 9.320-63).

Euclides Fernandes de Brito — (P. 9.324-63).

Guilherme de Faria Romos Neto — (P. 9.325-63).

Haroldo Mendes — (P. 9.326 de 1963).

João Batista Soares da Assunção — (P. 9.328-63).

José Maximiliano Nantes — (P. número 9.329-63).

Oudemair Lourenço Guimarães — (P. 9.334-63).

Walter Alves Pita — (P. nº 9.335, de 1963).

Pedidos diversos

Arraldo Weingartner — Averbacão de carta de 2º Radiotelegrafista. — Anote-se face as informações. (P. número 8.498-63).

Augusto Soares da Silva — Licença para tratamento de saúde. — Concedo 15 dias de licença, de 19 de junho a 3 de julho de 1962, na forma do art. 105, da Lei nº 1.711-52. — (P. 21.750-62).

Claudio Vianna Araújo — Averbacão do Diploma de Especialização de Radiotécnico. — Averbese face as informações. — (P. 9.024-63).

Francisco Joaquim dos Santos. — Comprovantes das despesas médicas efetuadas no exterior, para prova junto ao IAPI. — Deferido, como requer. — (P. 2.234-63).

Joanita Monteiro de Moura — Viúva do servidor inativo Mário Monteiro de Moura, matr. 13.690; pagamento de vencimentos e vantagens não recebidas pelo "de cujus". — Instrua-se, mediante autorização judicial. — (P. 35.746-62).

Lintheo Isaac Lopes dos Santos — Abono de permanência. — Pague-se o abono de 20 por cento, previsto no artigo 18, parágrafo 1, da Lei número 4.069-62, a partir de 28 de setembro de 1962, em face de estar constatado no processo que o petionário preenche os requisitos exigidos pela Lei número 3.906-61, Dec. nº 1.420-62 e parecer nº 1.524-62 da Procuradoria, para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar a qualidade de aposentado, devendo ser paga a parte atrasada em duas parcelas mensais. — (P. 414-63).

Nestor Marques da Silva — Diferença cambial. — Deferido. Pague-se.

apurado pela Contadoria, em duas prestações mensais. — (P. 7.539-63).

Osni Machado Filho — Diferença cambial. — Pague-se o apurado pela Contadoria. — (P. 4.525-63).

Severino Batista da Silva. — Averbação Carta de 2ª. Maquinista-Motorista. — Averbe-se, face as informações. — (P. 8.770-63).

"Averbações" — (Averbe-se, em face das informações o período citado, comunicando-se ao órgão expedidor):

Antônio Luiz da Silva — Averbe-se o período de 29.1.39 a 17.12.45, no total de 2.428 dias de serviços prestados ao Departamento dos Serviços Elétricos do Estado da Paraíba. — (P. 8.719-63).

Arthur de Senna Gomes — Averbe-se o período de 3.1.40 a 19.3.41, no total de 438 dias de serviços prestados à Companhia Nacional de Navegação Costeira. — (P. 9.321-63).

Ary Gonçalves Lessa. Averbe-se, face as informações, o período de 8 de janeiro de 1929 a 8 de janeiro de 1937, no total de 2.462 dias de serviços prestados ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — (Processo nº 9.948).

Carmelindo Rodrigues da Silva — Averbe-se o período de 29.10.43 a 11 de junho de 1945, no total de 226 dias de serviços prestados em Zona de Risco Agravado à Marinha Mercante Nacional. — (P. 8.097-63).

Cícero Rodrigues de Oliveira — Averbe-se o período de 20.3.24 a 19 de junho de 1937, no total de 13 anos, dois meses e 24 dias de serviços prestados ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — (P. 4.597-63).

Euclides Cavalcante Marques — Averbe-se o período de 30.8.37 a 8 de novembro de 1940, no total de 1.167 dias de serviços prestados ao Corpo de Fuzileiros Navais. — (P. 8.716 de 1963).

Francisco Gomes Pereira — Averbe-se 811 dias de serviços prestados em Z. R. A., como embarcado na barcaça Fortim. — (P. 9.719-63).

Jose Ramos Barbosa — Averbe-se os períodos de 4.1.39 a 13.1.41, de 5.6.42 a 14.11.42 e de 10.2.43 a 5 de abril de 1943, no total de 801 dias de serviços prestados à Sursan, para efeito de aposentadoria. — (P. número 38.579-62).

Luiz Dias — Averbe-se o período de 2.5.39 a 25.8.42, no total de 906 dias de serviços prestados à Administração do Porto de Recife. — (P. 8.601-63).

Paulo Medeiros Ferro. — Averbe-se o período de 8.10.46 a 18.10.47, no total de 376 dias de serviços prestados ao Exército Nacional. — (P. número 9.577-63).

Rocco Pesce Neto — Averbe-se o período de 15.1 a 31.12.53, no total de 351 dias de serviços prestados ao Exército Nacional. — (P. nº 7.467 de 1963).

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE

Concessão de Licença Especial

João Floriano de Oliveira — matrícula nº 21.818 — Conferente de Carga — Nível 16, lotado na Agência de Salvador, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 4.4 a 3.7.63.

Wilson Tavares de Albuquerque Maranhão — matrícula nº 6.429 — Oficial de Administração — Nível 16, lotado na Agência de Belém, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 2.4 a 1º de julho de 1963.

Maria Elisa Faustino da Silva — matrícula nº 713 — Técnico de Admi-

nistração — Nível 18 — lotado na Divisão de Comunicações, entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 4.3 a 3.5.63. Gregório Jacinto Felix — matrícula nº 14.677 — Taifeiro do Grupo I — P. M. F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 17.4 a 16.10.63.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, publicado em suplemento do Diário Oficial de 22 de janeiro 1963, resolve:

Nº 92-GB — Designar o Médico, nível 17, classe A desta Autarquia — Eli Veloso de Oliveira, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Médico-Dentário, deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963 e tendo em vista a autorização do Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no Processo nº 9.684-63 resolve:

Nº 93-GB — Designar o Oficial de Administração, nível 14, classe B, do Quadro do M. V. O. P. — Geraldo de Almeida Carneiro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração deste Departamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da Segunda Reunião da Comissão de Concorrência Pública para o atendimento do coronamento do enrocamento que liga a ponte do morro de Bento Ferreira na praia do Suá, à Ilha do Sururu, no Porto de Vitória, no Estado do Espírito Santo

As 14,00 (quatorze) horas do dia 17 (dezesete), do mês de abril de 1963,

no Gabinete do Diretor da Divisão de Planos e Obras do Departamento Nacional de Portos, e Vias Navegáveis, na Praça Mauá, nº 10, segundo pavimento, nesta Cidade, de acordo com o Edital publicado às páginas números 1.108 (mil cento e oito), do Diário Oficial da União nº 22 (vinte e dois), (Seção I — Parte I), de 31 (trinta e um) de janeiro do ano em curso, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública designada pela Portaria número 12-D, de 21 (vinte e um) de janeiro de 1963, do Senhor Diretor-Geral do referido Departamento, presidida pelo Engenheiro Civil Carmine Fucci, Diretor da Divisão de Planos e Obras deste Departamento, tendo como Membros os Engenheiros Civis Luiz Geraldo Dias Ferreira e José Brasil Siano, para julgar e classificar as propostas apresentadas no Ato da Concorrência Pública realizada neste Departamento, no dia 21 de fevereiro do corrente ano. — Iniciados os trabalhos, a Comissão estudou as propostas apresentadas pelos licitantes — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada e Engenharia Civil e Portuária Sociedade Anônima, nada tendo a ressalvar quanto a parte técnica, uma vez que as obras previstas nas mencionadas propostas são as constantes do projeto organizado por este Departamento. Relativamente ao ponto de vista econômico, conforme os preços globais oferecidos, a Comissão considerou elevadas ambas as propostas, elaborando detalhada composição de preço para a obra em causa, chegando à conclusão que o valor apresentado e superior aos preços correntes. Todavia, sendo inevitável a elevação dos índices dos preços em virtude de conjuntura inflacionária que estamos vivendo, o valor unitário calculado não dependerá de muito tempo para ser ultrapassado, resultando que o preço médio calculado é praticamente idêntico ao proposto pela Firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada. — Considerando ainda a imensa importância dos serviços em apreço, que colimam evitar o assoreamento do canal de acesso do porto de Vitória, pela conclusão do dique ligando a Praia do Suá as ilhas do Sururu, Bode e Bol e prevenindo que as obras contratadas não sofram reajustamento de preço, a Comissão opinou que as obras de que se trata devem ser adjudicadas à Firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada pelo preço global proposta de Cr\$ 97.482.000,00. A Comissão elaborou o Relatório a ser submetido à apreciação do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, Relatório esse que foi assinado pelos Componentes da mesma Comissão. E como nada mais houvesse para se tratar o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, tendo sido dos mesmos lavrada à presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme val assinada pelos Componentes da Comissão e por mim, Adelfo Moraes da Cunha, que a escrevi aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 1963. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1963. — Carmine Fucci. — Luiz Geraldo Dias Ferreira. — José Brasil Siano. — cita e chama o referido denunciado exceto quanto ao número de prestações de 1962 — com base em auto, lavradas, dificultando muito o escalonamento das prestações com a Seção de Co-Operação do Serviço Nacional de Doença. A Emenda nº 15 foi também incluída no Edital. — Nêiva Moreira. — Dourado Oliveira. — Simão da Cunha. — Tel de Andrade. — Argilano Durio. Adelfo Moraes da Cunha.

IMPÔSTO DO SELO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959. do Ministro da Fazenda,

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 136 — Homologar a viagem de Neyde Mendes Domenici, Dactilógrafo, nível 9-B, do INIC, quando esteve em Brasília, no período de 19 a 31 de março do corrente ano, tratando de assunto relacionado com a Portaria número 66-63, concedendo-lhe treze diárias, no valor unitário de Cr\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Nº 137 — Homologar a viagem de Maurício Mendonça Lima, Dactilógrafo, nível 9-B, do INIC, quando esteve em Brasília, no período de 19 a 31 de março do corrente ano, tratando de assunto relacionado com a Portaria nº 66-63, concedendo-lhe treze diárias, no valor unitário de Cr\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Nº 138 — Homologar a viagem de Cláudio Gomes Amorim, Dactilógrafo, nível 9-B, do INIC, quando esteve em Brasília, no período de 19 a 31 de março do corrente ano, tratando de assunto relacionado com a Portaria número 66-63, concedendo-lhe treze diárias, no valor unitário de Cr\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Nº 139 — Homologar a viagem de Walter Borges dos Santos, Motorista, nível 8-A, do INIC, quando esteve em Brasília, no período de 19 a 31 de março do corrente ano, tratando de assunto relacionado com a Portaria número 66-63, concedendo-lhe treze diárias, no valor unitário de Cr\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Nº 140 — Homologar a viagem de Iracuan Muniz Motorista, nível 8-A, do INIC, quando esteve em Brasília, no período de 19 a 31 de março do corrente ano, tratando de assunto relacionado com a Portaria nº 66-63, concedendo-lhe treze diárias, no valor unitário de Cr\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Nº 141 — Conceder exoneração a Nilo Palvão de Souza, Assistente-Social, nível 17-A, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Delegado Regional do INIC em Manaus.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, tendo em vista o que consta do Processo BR-Nº 393-63 e.

Considerando a necessidade de ser, o quanto antes cadastrado o seu patrimônio com o conhecimento de cada unidade;

Considerando que dispõem os artigos 1º, § 1º da Lei Delegada nº 11, e 26, inciso I, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962;

Considerando a necessidade de implantar os seus órgãos locais de acordo com as normas preconizadas pela referida Lei Delegada, resolve:

Nº 142 — Criar um Grupo de Trabalho para a Gleba Andradas, localizada no Município de Cascavel, Estado do Paraná — GTA — constituído do Dr. Gladstone Lima Almendra, Engenheiro Agrônomo, Miecislau T. Rajewski, Inspetor de Imigração e Rudi Rammé, funcionário do Instituto Nacional do Pinho. A disposição da Supra, para, sob a presidência do primeiro, proceder:

a) ao levantamento e cadastramento de toda a área de propriedade desta Superintendência;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

b) a instalação e início dos trabalhos de colonização na referida área;

c) a demarcação do perímetro e o esboço do plano de colonização;

d) o encaminhamento das medidas indispensáveis à defesa do domínio da União sobre a gleba.

Para tal fim, o GTA poderá movimentar recursos, pessoal e material desta Superintendência, observadas as normas regulamentares em vigor e instruções baixadas por esta Presidência.

O Grupo terá o prazo de 180 dias para concluir os trabalhos recomendados, iniciando-os de imediato.

O Presidente da SUPRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da Supra, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 143 — Delegar competência a José Chaves Müller, Administrador da Hospedaria de Migrantes de Tapaná, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para receber da SPVEA, em nome da SUPRA, a área de ampliação do Núcleo Colonial de Guamá, no Estado do Pará, podendo para tal fim assinar a respectiva escritura e demais documentos necessários a efetiva transferência do referido imóvel.

Nº 144 — Dispensar Diogo Feio Fournier Luz das funções de Assessor do Gabinete desta Superintendência, a pedido.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 145 — Conceder exoneração a Antônio Luiz Fonseca do cargo em comissão símbolo 6-C de Administrador do Núcleo Colonial da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Fica revogada a Portaria número 145, de 6 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 1962.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 147 — Designar Oly Prudêncio da Silva, Escriturário, nível 10, para responder pelo expediente do Posto de Colocação de Brasília.

2. Fica revogada, a partir da mesma data, a Portaria nº 75, de 21 de fevereiro de 1962, publicada no Diário Oficial de 8 de janeiro de 1963.

Nº 148 — Designar Belizário Jacinto Ferreira, para responder pelo expediente do Núcleo Colonial Barra do Corda.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a SUPRA, no cumprimento de suas finalidades institucional, previstas na lei matriz — Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, deve equacionar imediatamente, em cada região do País, os problemas de colonização que devam ser objeto dos planos de reforma agrária;

Considerando que, conforme estudos, pesquisas e resultados já em poder desta Superintendência, a perfeita equação dos referidos problemas dependerá necessariamente, em alguns Estados da Federação, da presença direta do órgão por meio de serviços especializados, funcionários com capacidade técnica e recursos

convenientes, para a mais fácil apreensão de dificuldades locais e para o atendimento de peculiaridades que importam em condições fundamentais para o adequado planejamento de programas regionais e para a conseqüente execução de projetos específicos;

Considerando que o Regulamento da SUPRA (Decreto nº 1941, de 23 de dezembro de 1962), em seu artigo 22, parágrafo único, previu a instituição de delegacias da entidade, a serem criadas à medida que se tornem necessárias à execução dos seus programas;

Considerando que esta Superintendência, em face de várias circunstâncias que aconselharam a medida, determinou o exame das condições atuais das terras do Estado do Paraná sujeitas a planos executivos da SUPRA em razão de integrarem o patrimônio do extinto INIC, ora transferido e incorporado a esta Superintendência;

Considerando que os funcionários e técnicos incumbidos destas diligências, após o levantamento metucioso de todas as necessidades e a análise criteriosa da situação, concluíram, em circunstância do relatório, pela conveniência de imediata instalação de uma Delegacia da SUPRA no Estado do Paraná para o urgente e direto atendimento dos problemas relacionados com os planos de colonização que a autarquia promovida e a desenvolverá naquele Estado da Federação em terras que integram o seu patrimônio, de conformidade com sua matriz;

Considerando que o relatório acima referido foi à consideração dos vários órgãos competentes dos Departamentos da SUPRA que tomaram, na forma da lei, a iniciativa de propor a criação de uma Delegacia naquele Estado resolve:

Nº 149 — 1º) Em vista do relatório especial apresentado pelos funcionários Jerry Alegretti, Engenheiro Agrônomo, Miecislau Timoteo Rajewski, Inspetor de Imigração, e ainda, de acordo com o pronunciamento dos Srs. Diretores do Departamento de Promoção e Organização Rural (DEPROR) e do Departamento Jurídico (DJ) criar a Delegacia Regional da SUPRA com sede em Curitiba, e com jurisdição nos Estados do Paraná e Santa Catarina representada por órgão de composição triplíce, sendo um

Delegado e dois Conselheiros que serão designados em ato especial, ad referendum do Conselho Administrativo.

2º) Determinar que os funcionários designados para constituírem a Delegacia ora criada, encaminhem a esta Superintendência, com a possível brevidade, a indicação dos elementos administrativos necessários ao funcionamento do órgão local, bem como a especificação dos recursos e demais providências convenientes.

3º) Instituir, em portaria especial e como complemento desta, um Grupo de Trabalho, formado de técnicos para, em colaboração direta com a Delegacia recém-criada, estudar e planejar os trabalhos e programas da SUPRA nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

4º) Declarar extinta a Delegacia do INIC de Curitiba e os Conselhos Regionais do SSR de Curitiba e Florianópolis e transferir para a Delegacia criada o pessoal e o material desses órgãos.

5º) Manter, em Florianópolis, um Escritório Estadual sob a chefia de um funcionário designado pela SUPRA, mediante indicação da Delegacia Regional.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o disposto na Portaria número 149, de 30 de abril de 1963, desta Presidência resolve:

Nº 150 — Designar Alair Prata Martins e Jerry Alegretti para exercerem as funções de Conselheiros da Delegacia Regional da SUPRA, em Curitiba, no Estado do Paraná.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 152 — Designar Eurípedes Ferreira Lins, Administrador do remanescente do Conselho Regional do Conselho Regional do Serviço Social Rural, no Estado do Amazonas, para gerir os órgãos remanescentes do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e proceder a um completo levantamento da situação real existente, devendo elaborar plano de trabalho conjunto dos órgãos que lhe estão subordinados, para o fim de harmonizar e dinamizar suas atividades. — João Caruso, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.825-63, da Reitoria.

Nº 430 — Tornar sem efeito, a partir de 1 de março de 1963, as Portarias a seguir enumeradas que atribuíram aos professores relacionados, honorários por aula dada no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade:

Portaria nº 266 de 2-4-1959 referente a Amanda Sclor Machado.

Portaria nº 723 de 4-5-1960 referente a Donald Schüller.

Portaria nº 499 de 27-4-1961 referente a Dionéia de Macedo Rüdiger.

Portaria nº 503 de 27-4-1961 referente a Ivo Bialio Barbieri.

Portaria nº 273 de 22-4-1959 referente a Léila Cardoso Hilgert.

Portaria nº 1.886 de 19-9-1962 referente a Marisa Moraes.

Portaria nº 1.874 de 19-9-1962 referente a Moacyr Alsul.

Portaria nº 699 de 4-5-1960 referente a Nelscn Camargo Monte.

Portaria nº 29 de 15-1-1962 referente a Sonia Damasceno de Medeiros.

Portaria nº 714 de 4-5-1960 referente a Zoleva Carvalho Felizardo.

Nº 431 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de 1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Miriam Becker, para lecionar a disciplina de Ciências, no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício.

Nº 432 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de 1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Maria Annita Tollenslinck, para lecionar a disciplina de Artes, no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício.

Nº 433 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de 1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Nilbiamater Silsear Hansdchunch, para lecionar a disciplina de Geografia, no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício.

Nº 434 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de 1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Marília B. de Avila, para lecionar a disciplina de Ciências, no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício.

Nº 435 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de 1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Zilma Yara Nunes Bandeira, para

lecionar a disciplina de Inglês, no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício.

Nº 437 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de 1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Regina Poyastro, para lecionar a disciplina de Português, no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício.

Nº 438 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de

1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Maria Inês Partichelli, para lecionar a disciplina de Português, no Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício.

Nº 439 — Atribuir durante o período de 1º de março até 31 de dezembro de 1963, os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula ministrada, a Luiz Pedro Mainieri, para lecionar a disciplina de Filosofia, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04.1.1 do orçamento interno daquela Faculdade para o corrente exercício. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES N.º 61 — DE 16 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 17 e 23, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40;

Considerando a estrutura do Quadro de Pessoal do IPASE, referente a funções gratificadas, aprovada pelo Decreto n.º 51.631, de 19-12-62, e tendo em vista a exposição do Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), constante do processo n.º 24.330-63, resolve:

Fixar, na forma destas Instruções, a organização da Divisão de Seguros Ramo-Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), criada pelo Decreto n.º 45.942, de 29-4-59, e as atribuições das unidades que a integram.

I — Da Organização

2. A D.S.V., diretamente subordinada ao Diretor do D.S., compõe-se de:

a) Órgãos Centrais

- 1 — Chefia da Divisão (DSV)
- 1.1 — Turma de Administração — (SVX)
- 2 — Seção de Processamento Inicial (SVI)
- 2.1 — Turma de Conferência de Processos e Variações (SIV)
- 3 — Seção de Análise e Registro — (SVA)
- 3.1 — Turma de Análise e Classificação (SAN)
- 4 — Seção de Liquidação por Falecimento (SVF)
- 4.1 — Turma de Liquidação de Benefícios (SFL)
- 5 — Seção de Processamento Terminal (SVT)
- 5.1 — Turma de Controle de Empréstimos e Resgates (STR)
- 6 — Seção de Liquidação em Vida (SVV)
- 6.1 — Turma de Liquidação de Seguros (SVS)
- 7 — Seção de Controle de Prêmios e Comissões (SVC)
- 7.1 — Turma de Manutenção de Seguros (SCM)
- 8 — Seção de Resseguros Ramo-Vida (SVR)
- 8.1 — Turma de Processamento de Garantias (SRG)
- 9 — Seção de Cadastro e Arquivo (SVK)
- 9.1 — Turma de Arquivo (SKA)

b) Órgãos Locais

- 1 — Seção Local de Propostas — (SLE)
- 1.1 — Turma de Contratos e Expedientes Correlatos (SLA)
- 1.2 — Turma de Conferência (SLR)
- 2 — Seção Local de Cobranças de Seguros Ramo-Vida (SLC)
- 2.1 — Turma de Cobrança Direta Interna (SLI)
- 2.2 — Turma de Cobrança Direta Externa (SLX)
- 3 — Seção Local de Pagamento de Seguros Ramo-Vida (SLP)
- 3.1 — Turma de Pagamento de Comissões (SLK)
- 3.2 — Turma de Registro e Análise de Prêmios e Comissões de Seguros de Pagamentos Indiretos (SLG)
- 4 — Seção Local de Liquidações de Seguros Ramo-Vida (SLL)
- 4.1 — Turma de Liquidação em Vida (SLV)
- 4.2 — Turma de Liquidação por Falecimento (SLF)
- 5 — Seção Local de Arquivo (SLQ)
- 2.1 — Junto à Chefia da Divisão funcionará um Assessor Técnico, ao qual, além das tarefas típicas de assessoramento do titular da D.S.V., caberá coordenar as atividades dos Órgãos Locais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

II — Das atribuições dos Órgãos

3. A Chefia da D.S.V. compete:

- a) orientar e fiscalizar a aplicação da legislação do IPASE relacionada com as operações de seguros ramovida;
 - b) cumprir e fazer cumprir as deliberações das autoridades superiores;
 - c) fazer processar a documentação procedente — dos diversos Órgãos, relacionada com seguros privados do ramo-vida;
 - d) baixar Normas Internas de Serviço para a execução dos trabalhos da Divisão;
 - e) homologar as decisões dos Órgãos Locais nos processos de alterações de seguros;
 - f) distribuir pelas Seções e Turmas o pessoal lotado na Divisão;
 - g) autorizar pagamentos de restituições de prêmios indevidos, na forma das Instruções vigentes;
 - h) distribuir, de acordo com a natureza do trabalho, pelas Seções e Turmas, os assuntos a atender;
 - i) resolver os assuntos relativos às atividades da Divisão, opinar sobre os que dependerem de decisão superior e propor ao Diretor do DS providências necessárias ao andamento dos trabalhos, quando não forem de sua competência;
 - j) orientar, em assunto de sua competência, os Órgãos Locais;
 - k) propor ao Diretor do DS as medidas consideradas necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços;
 - l) promover as diligências necessárias à execução dos trabalhos da Divisão;
 - m) dirigir-se aos Chefes dos demais Órgãos, em objeto de sua competência, a fim de orientar, colher sugestões e coordenar os trabalhos administrativos referentes à Divisão;
 - n) propor a concessão de vantagens aos seus servidores;
 - o) propor a prorrogação ou antecipação do período normal dos trabalhos;
 - p) organizar e propor alteração da escala de férias dos Chefes de Seções e Encarregados de Turmas;
 - q) organizar e submeter à aprovação do Diretor do DS a escala de férias do pessoal lotado na Divisão;
 - r) expedir Boletins de Merecimento;
 - s) despachar pessoalmente com o Diretor do DS;
 - t) assinar as autorizações de pagamento das despesas referentes aos postais e transportes, sob prestação de contas ao Diretor do DS;
 - u) apresentar anualmente ao Diretor do DS o relatório das atividades da Divisão.
- 3.1 — A Turma de Administração (SVK) diretamente subordinada à Chefia da DSV, compete:
- a) manter, pelos meios adequados, o controle de entrada e saída da documentação de interesse da Chefia da Divisão;
 - b) distribuir o expediente despachado pelo Chefe da Divisão;
 - c) executar os trabalhos datilográficos pertinentes ao expediente da Chefia da Divisão;
 - d) receber e registrar as Comunicações de Cancelamento de Apólices (CCA) e comunicações de Variações de Apólices — (CVA) verificar a sua exatidão e fazer a sua distribuição;
 - e) organizar, e manter atualizado, em ordem rigorosamente cronológica, um fichário dos atos emanados da Administração e que se relacionem com as atribuições da Divisão como sejam, Instruções, Portarias, Ordens de Serviço, Resoluções, despachos e pareceres;
 - f) organizar e conservar atualizadas as pastas da correspondência da

Chefia da da Divisão e coleções de Boletins do IPASE:

g) executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Chefe da Divisão.

4 A Seção de Processamento Inicial (SVI) compete:

- a) conferir os processos de seguros;
- b) controlar os Boletins de Seguros Privados (B.S.P./s);
- c) revisar e homologar revalidações;
- d) controlar os seguros sob garantia provisória para fins de resseguro;
- e) homologar as variações de apólices;
- f) providenciar junto aos O.L./s as retificações de números de matrículas;
- g) realizar correspondência atinente à matéria de sua competência.

4.1 — A Turma de Conferência de Processos e Variações (SIV) subordinada à Seção de Processamento Inicial (SVI), compete:

- a) conferir os processos de seguros remetidos pelos OL/s, revisando o cálculo do prêmio e examinando a respectiva documentação;
- b) controlar e encaminhar os Boletins de Seguros Privados (BSP/s) às Seções competentes;
- c) emitir e revisar as Comunicações de Variações de Apólices — (CVA/s), requisitando os processos respectivos para juntada de documentos.

A Seção de Análise e Registro — (SVA), compete:

- a) controlar e revisar a recepção de documentos relativos à arrecadação direta e indireta de prêmios de seguros ramo-vida;
- b) controlar a recepção dos documentos e verificar a exatidão e procedência das diversas despesas neles mencionadas;
- c) manter convenientemente ordenadas as contas analíticas fornecidas pelo Órgão mecanizado, tais como "Prêmios de Seguros Privados", "Despesas de Seguros Privados" e "Diferentes Responsabilidades de Terceiros";
- d) proceder à análise de reclassificação no que se refere à pesquisa de prêmios;
- e) promover os expedientes necessários à regularização da matéria especificada decorrente da revisão, análise ou reclassificação;
- f) expedir a correspondência atinente à matéria de sua competência.

A Turma de Análise e Classificação (SAN), subordinada à Seção de Análise e Registro (SVA) compete:

- a) apurar e manter atualizadas as contas correntes dos Agentes Arrecadores;
- b) proceder à revisão de Fôlhas Básicas de Arrecadação (FBA/s), em confronto com as F.L.S.;

c) proceder à revisão das Relações de Recebimentos Diversos (RRD) e Relações em Pagamentos em Cobrança (RRC), em confronto com as F.L.S.;

d) promover a contabilização de recolhimentos ainda não efetuados;

e) promover a emissão de DO-s para efeito de retificação ou estorno de lançamento mal classificados.

6. A Seção de Liquidação por Falecimento (SVF) compete:

- a) processar as comunicações de sinistros das apólices de seguros de obrigação imobiliária e demais seguros ramovida, relativos aos OL-s que ainda não possam atender ao disposto na O.S. DS-8-61;

b) proceder à revisão e ao processamento referente à homologação dos pagamentos de sinistros efetuados pelos OL-s;

c) expedir a correspondência atinente à matéria de sua competência.

6.1 A Turma de Liquidação de Benefício (SFL), subordinada à Seção de Liquidação por Falecimento (SVF), compete:

- a) requisitar os processos de sinistros;
- b) examinar os autos que os instruem;

c) processar a sua instrução de pagamento (obrigação imobiliária e outros), ou homologação, na forma das Instruções vigentes, promovendo os expedientes e adotando as providências relativas à sua liquidação.

7. A Seção de Processamento Terminal (SVT), compete:

- a) proceder à revisão e ao processamento referente a homologação dos empréstimos sobre o valor de resgates efetuados pelos OLs, inclusive Guanabara;

b) proceder à revisão e ao processamento referente à homologação dos resgates efetuados pelos OLs, inclusive Guanabara;

c) processar as homologações de cancelamento, promovendo os expedientes necessários, tais como Comunicações de Cancelamentos de Apólices (CCA-s), Declarações de Operações (DO-s), etc.

d) expedir a correspondência atinente à matéria de sua competência.

7.1 A Turma de Controle de Empréstimos e Resgates (STR), subordinada à Seção de Processamento Terminal (SVT), compete:

- a) requisitar os processos de empréstimos sobre o valor de resgate e de resgate;
- b) examinar os autos a eles referentes;

c) proceder à revisão e ao processamento referentes à homologação dos resgates e empréstimos sobre o valor de resgates, efetuados pelos OLs.

8. A Seção de Liquidação em Vida (SVV) compete:

- a) processar as liquidações por sobrevivência dos OL-s, que ainda não estejam em condições de o fazer, na forma das Instruções em vigor;
- b) proceder à revisão e ao processamento referente à homologação das liquidações por sobrevivência;
- c) processar os saldamentos, promovendo os cálculos e expedientes necessários, tais como CVA, D.O., etc;
- d) processar o enquadramento dos segurados "Dotais" em "Ordinários de Vida";
- e) expedir a correspondência atinente à matéria de sua competência.

8.1 A Turma de Liquidação de Seguros (SVS), subordinada à Seção de Liquidação em Vida (SVV), compete:

- a) requisitar os processos de liquidação por sobrevivência (HSD.S.);
- b) examinar os autos a eles referentes;

c) proceder à revisão e ao processamento referentes à homologação das liquidações por sobrevivência efetuadas pelos OL-s;

d) processar os saldamentos, promovendo os expedientes necessários.

9. A Seção de Controle de Prêmios e Comissões (SVC), compete:

- a) proceder à apuração das comissões de manutenção, na forma determinada pelas Instruções que regularem o assunto;

b) registrar a produção para cálculo de manutenção;

c) organizar e manter atualizados fichários e cadastros necessários ao controle e informações de suas atividades;

d) controlar as comissões pagas a corretores, em função dos prêmios recebidos, em articulação com a Seção Local de Cobranças de Seguros Ramo-Vida (SLC); e

e) promover o lançamento e balançamento da aquisição e manutenção a débito e crédito das comissões de seguros dos Órgãos Locais.

9.1 A Turma de Manutenção de Seguros (SCM), subordinada à Se-

ção de Contrôlo de Prêmios e Comissões (SVC), compete:

a) registrar a produção de seguros para cálculo da comissão de manutenção;

b) manter fichários e cadastros organizados e atualizados para controle e informações de suas atividades;

c) proceder à apuração das comissões de manutenção, na forma das Instruções que regularem a matéria;

d) a Seção de Resseguros Ramo-Vida (SVR), compete:

a) receber, do Setor de Planejamento e Coordenação (SSP), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), os pedidos de garantias oriundos dos L.D.s, inclusive da Guanabara;

b) requisitar os processos cópias à Seção de Arquivo (SVK);

c) manter o cadastro de garantias e alterações;

d) realizar o controle técnico das operações de resseguro;

e) emitir e remeter, ao Instituto de Resseguros do Brasil, os formulários e mapas relativos às cessões de prêmios feitas ao IRB no Ramo-Vida;

f) Boletim Ramo Dupla Indenização (BRDI) e Boletim Ramo-Vida (B.R.V.);

g) Boletim de Alterações de Resseguros Ramo-Vida (BASV);

h) Boletim de Recuperação de Resseguro (BRRV) — Aviso de Sinistro Vida (ASV).

i) selecionar e preparar a documentação para recuperação de sinistros; e

j) manter correspondência com o IRB sobre assuntos de sua competência.

10.1 — A Turma de Processamento de Garantias (SRG), subordinada à Seção de Resseguros — Ramo Vida (SVR), compete:

a) registrar os pedidos de garantia;

b) proceder aos cálculos necessários, encaminhando-os em seguida ao IRB, para fins de aceitação ou recusa;

c) processar o controle técnico dos pedidos de garantia;

d) devolver, através da Chefia da SVR, ao Setor de Planejamento e Coordenação (SSP), do SPS, após pronunciamento do IRB, e para comunicação aos OL/s, os pedidos de garantia.

11. — A Seção de Cadastro e Arquivo (SVK), compete:

a) promover o arquivamento dos processos e documentos de seguros privados;

b) fornecer, mediante requisição, os processos necessários aos expedientes das Seções da DSV ou dos órgãos locais, quando for o caso;

c) manter atualizados os cadastros de seguros de vida, em ordem alfabética e de matrícula;

d) promover a encadernação dos B.S.P./s bem assim zelar pela sua ordem e conservação;

e) providenciar, junto ao órgão competente, as retificações de matrículas.

11.1 — A Turma de Arquivo (SKA), subordinada à Seção de Cadastro e Arquivo (SVK), compete:

a) arquivar os processos e documentos relativos a seguros de vida;

b) retirar os processos das baterias e prateleiras, mediante requisições;

c) conferir os números de matrículas dos segurados;

d) atender, por escrito às consultas recebidas;

e) registrar para controle a saída dos processos;

f) receber os processos para arquivar, registrando-os em livro próprio;

g) rever periodicamente o arquivo, zelando pela sua manutenção em ordem rigorosa.

Dos Órgãos Locais da Guanabara

A Seção Local de Propostas (SLE), compete:

a) receber propostas de seguro de vida para conferência e emissão de OR de 1º prêmio;

b) expedir as apólices de seguros, emitidas;

c) expedir os memorandos de averbação e desaverbação;

d) processar as revalidações e as alterações ou variações de apólice (CVA/s e ASP/s);

e) manter o registro de seguros instituídos;

f) processar o expediente de pagamento de gratificação variável do Chefe de Inspeção Estadual de Seguros do Estado da Guanabara; e

g) promover os pedidos de mudança de beneficiários (DMB).

12.1 — A Turma de Contratos e Expedientes Correlatos (SLA), subordinada à Seção Local de Propostas (SLE), compete:

a) emitir e conferir as apólices de seguros;

b) emitir Boletins de Seguros Privados (BSP/s), fichas Registro de Prêmios Diretos (RPD/s) e preencher as Fichas Individuais de Segurados (FIS/s);

c) promover a entrega das apólices, obedecidas as Instruções que regulam o assunto;

d) promover a confecção dos processos de seguros;

e) emitir os mesmos de averbação e desaverbação de prêmios;

f) remeter aos órgãos competentes os processos de seguros realizados;

g) instruir os processos de revalidações e alterações ou variações de apólices, emitindo as Comunicações de Variações de Apólices (CVA/s) respectivas; e

h) instruir os processos de mudança de beneficiários.

12.2 — A Turma de Conferência (SLR), subordinada à Seção Local de Propostas (SLE), compete:

a) conferir as propostas de seguros;

b) promover o expediente de resseguros juntos ao setor competente do DS;

c) emitir Ordens de Recebimento (OR/s) de 1º prêmio;

d) calcular os seguros imobiliários obrigatórios;

e) registrar em livro próprio as apólices de seguros; e

f) organizar o boletim estatístico da produção.

13. — A Seção Local de Cobrança de Seguros Ramo-Vida (SLC), compete:

a) promover o recebimento de prêmios de seguros diretos;

b) exercer o controle dos prêmios de seguros diretos;

c) registrar e controlar, mantendo-os rigorosamente em dia, os lançamentos de prêmios de seguros em "RPD/s" de cobrança direta interna e direta externa;

d) zelar pela manutenção dos seguros instituídos;

e) informar, em articulação com a Seção Local de Liquidação (SLL), os expedientes de resgates, sinistros, sobrevivência e empréstimos sobre o valor de resgate;

f) fornecer à Seção Local de Pagamentos de Seguros Ramo-Vida (SLP) os elementos necessários à concessão de bonificações de prêmios com base em informações da SLI e da SLX;

g) fiscalizar a manutenção dos fichários e cadastros necessários ao controle e informações de suas atividades;

h) exercer o controle rigoroso das atividades dos cobradores, fixando as zonas de cobrança e a redistribuição de recibos, quando necessária;

i) apurar o descumprimento de atribuições, por parte dos cobradores, propondo ao Chefe da Divisão as medidas disciplinares e administrativas que julgar convenientes; e

j) informar os processos de qualquer natureza, pertinentes às suas atividades.

13.1 — A Turma de Cobrança Direta Interna (SLI), subordinada à Seção Local de Cobrança de Seguros Ramo-Vida (SLC), compete:

a) promover a cobrança interna (balcão) de prêmios de seguros dire-

tos, com base nos RPS/s fornecidos pelo Serviço Mecanizado (SGO), mediante prévia conferência;

b) providenciar, junto à Seção Local de Arquivo (SLQ) os cancelamentos decorrentes de atraso, nos seguros de pagamento direto interno;

c) organizar e manter atualizados fichários e cadastros necessários ao controle e informações de suas atividades;

d) informar processos de qualquer natureza, com relação às suas atribuições; e

e) expedir avisos de vencimento aos segurados em atraso no pagamento dos prêmios (AS-1 e AS-2); expedido o AS-2, encaminhar uma via ao Serviço de Promoção de Seguros (SPS), para que possam ser instruídos sobre a manutenção os Inspetores de Produção.

13.2 — A Turma de Cobrança Direta Externa (SLX), subordinada à Seção Local de Cobranças de Seguros Ramo-Vida (SLC), compete:

a) promover a cobrança externa dos prêmios de seguros, com base nos Recibos de Prêmios de Seguros (RPS/s) fornecidos pelo Serviço Mecanizado (SGO);

b) exercer o controle e a distribuição das cobranças externas a cargo dos cobradores, procedendo à tomada de contas e promovendo os recolhimentos à Tesouraria;

c) providenciar junto à Seção Local de Arquivo (SLQ), cancelamentos decorrentes de atraso, nos seguros pagamento de prêmios a cargo de cobradores;

d) organizar e manter atualizados fichários e cadastro necessários ao controle e informações de suas atividades;

e) informar processos de qualquer natureza com relação às suas atribuições; e

f) expedir avisos de vencimentos aos segurados em atraso no pagamento dos prêmios (AS-1 e AS-2); expedido o AS-2, encaminhar uma via ao Serviço de Promoção de Seguros (SPS), para que possam ser instruídos sobre a manutenção os Inspetores de Produção.

14. A Seção Local de Pagamentos de Seguros Ramo-Vida (SLP), compete:

a) promover todos os pagamentos pertinentes aos encargos de seguros privados;

b) manter o registro de seguros de pagamento indireto de prêmios;

c) exercer o controle de cancelamentos, transferências e desaverbações;

d) promover o empenho prévio dos pagamentos, processados através da Seção;

e) fiscalizar a manutenção atualizada dos fichários e cadastros necessários ao controle e informações de suas atividades;

f) informar os processos de qualquer natureza pertinentes às suas atividades;

g) restituir prêmios pagos indevidamente; e

h) promover o pagamento de comissões aos corretores e de gratificações variáveis aos Inspetores de Produção.

14.1 — A Turma de Pagamento de Comissões (SLK) subordinada à Seção Local de Pagamentos de Seguros Ramo-Vida (SLP), compete:

a) promover o pagamento de comissões de aquisição, emitindo Relações de Comissões de Produção (RCP-s) e as autorizações de Pagamento (AP-s) respectivas;

b) processar o pagamento de comissões de manutenção (RCM-s), com base nos elementos fornecidos pela Turma de Manutenção de Seguros (SCM) da Seção de Controle de Prêmios e Comissões (SVC);

c) processar, em relação aos pagamentos de comissões a corretores, os descontos para imposto de renda, realizando os expedientes para recolhimento dessas quantias, através do

STL à Delegacia Regional do Imposto de Renda do Estado da Guanabara;

d) emitir as Autorizações de Pagamentos (AP-s) e os CEC's de gratificações variáveis, bem assim as respectivas Ordens de Recebimentos (OR-s) de descontos para benefício da família dos Inspetores de Produção;

e) emitir as Autorizações de Pagamentos (AP-s) das bonificações concedidas, em virtude de recebimentos antecipados de prêmios de seguros;

f) processar a restituição de prêmios pagos indevidamente;

g) emitir os Certificados de Limpeza de Despesa (CED's) das contas movimentadas pela Seção; e

h) registrar, em fichas individuais, os pagamentos de comissões pagas aos corretores e de gratificações variáveis pagas aos Inspetores de Produção.

14.2 — A Turma de Registro e Análise de Prêmios e Comissões de Seguros de Pagamentos Indiretos (SLG), subordinada à Seção Local de Pagamentos de Seguros Ramo-Vida (SLP), compete:

a) manter em dia o registro de prêmios de seguros indiretos, recolhidos no Estado da Guanabara, à vista dos elementos fornecidos pelo Órgão próprio do Serviço Mecanizado (SGO);

b) manter em dia o registro de comissões adiantadas aos corretores do Estado, na forma das disposições regulamentares em vigor;

c) promover, por dedução ou adição, na Relação de Comissões de Produção (RCP), face aos registros citados nas alíneas a e b deste subitem, o encontro de contas indispensável ao ressarcimento, ao IPASI ou ao corretor, das comissões indevidamente pagas aos corretores ou não recebidas por estes, conforme o caso;

d) informar processos de qualquer natureza pertinentes às suas atividades;

e) efetuar o arquivamento das fichas Hollerith de seguros de pagamento indireto produzidos no Estado da Guanabara, e fornecidas pelo SGO; e

f) exercer o controle dos cancelamentos e demais alterações havidas em relação aos seguros de pagamentos indiretos.

15. A Seção Local de Liquidações de Seguros Ramo-Vida (SLL), compete:

a) processar as liquidações por sobrevivência e sinistro e submetê-las à consideração do chefe da DSV;

b) processar os expedientes de resgate e empréstimos sobre valor de resgate;

c) processar a restituição de prêmios, em relação aos sinistros ocorridos dentro do período de carência; e

d) processar o expediente de saldamento de seguros.

15.1 A Turma de Liquidação em Vida (SLV), subordinada à Seção Local de Liquidações de Seguros Ramo-Vida (SLL), compete:

a) orientar os segurados quanto aos seus direitos, sobre os seguros instituídos;

b) instruir os expedientes, de resgate e empréstimos sobre valor de resgate;

c) instruir os processos de liquidações por sobrevivência;

d) instruir os processos de saldamento;

e) emitir Comunicações de Variações de Apólices (CVA-s) de saldamento, sobrevivência, resgate e empréstimo sobre valor de resgate; e

f) emitir os certificados de empenho de despesa (CED-s) de sobrevivência e resgate.

15.2 A Turma de Liquidação por Falecimento (SLF) subordinada à Seção Local de Liquidações de Seguros Ramo-Vida (SLL), compete:

a) orientar os beneficiários de seguros-vida quanto aos seus direitos;

b) instruir os processos de liquidação de sinistros;

c) instruir os processos de restituição de prêmios, em sinistros ocorridos dentro da carência;

d) emitir Comunicações de Variações de Apólices (CCA's) de sinistros; e
 e) emitir os certificados de empenho de despesa (CED-s) de sinistros.

16. A Seção Local de Arquivo (SLQ) compete:

a) promover o arquivamento dos processos e documentos de seguros instituídos no Estado da Guanabara;
 b) fornecer, mediante requisição, os processos necessários aos expedientes das Seções Locais da Guanabara;
 c) manter atualizado o cadastro do Seguro-Vida;

d) promover os cancelamentos dos seguros em atraso ou requerido;
 e) controlar a remessa, à Chefia da Divisão, das Comunicações de Variações de Apólices (CVA-s) emitidas pelas Seções Locais da Guanabara, fornecendo a estas a numeração respectiva; e

f) examinar as propostas novas de seguros em função do limite de aceitação do IPASE, anexando-lhes a Ficha Individual do Segurado (FIS), se houver.

17. São considerados extintos todos os órgãos não compreendidos na estrutura fixada por estas Instruções.

18. Os titulares das funções gratificadas correspondentes aos órgãos previstos nas presentes Instruções serão designados por esta Presidência, mediante indicação do Chefe da DSV e aprovação do Diretor do DS.

19. Estas Instruções vigoram a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Diretor do DS expedir os atos complementares para o seu fiel cumprimento.

Gamaliel Bueno Galvão, Presidente Substituto.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

— 5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 23 de abril de 1963

Processos:

Nº 45.460 — Carlos Eduardo Muniz da Silva — Assinada a carteira número 11.579-D.

Nº 45.674 — Nemo de Araújo Lima — Assinada a Carteira Profissional nº 11.578-D.

Nº 45.713 — Eduardo Imar do Amaral — Assinada a carteira Profissional nº 11.577-D.

Nº 48.674 — Nemi Borelli — Assinada a Carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 245-AE.

Nº 48.922 — José Pereira Cardoso — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 268-AE.

Nº 48.923 — Adalberto, Furtado Mendonça — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 265-AP.

Nº 49.203 — Waldyr Salomão Kalir — Assinada a Carteira Profissional nº 11.573-D.

Nº 49.292 — Murillo Rubens, de Freitas Villaça — Assinada a carteira Profissional nº 11.546-D.

Nº 49.309 — Maria Cloris Holanda Araújo — Assinada a carteira Profissional nº 11.553-D.

Nº 49.316 — Latife da-Silva Mello — Assinada a carteira Profissional nº 11.554-D.

Nº 49.317 — Magaly Silva Balata — Assinada a carteira Profissional número 11.555-D.

Nº 49.398 — Aniceto Portilho Filho — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 1.096-AP.

Nº 49.399 — Norberto da Franco Medeiros — Assinada a Carteira Profissional nº 11.570-D.

Nº 49.400 — Gilberto Bousquet Bomeny — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 1.095-AP.

Nº 49.406 — Aladyr Leite de Oliveira — Assinada a Carteira Profissional nº 11.575-D.

Nº 49.410 — Nilton dos Santos — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 1.097-AP.

Nº 49.413 — Italo Suanno — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 1.098-AP.

Nº 49.423 — Jonas Pereira Ribeiro — Assinada a carteira Profissional nº 11.583-D.

Nº 49.431 — Karl Walter — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 1.102-AP.

Nº 5.363 — B. Dutra & Cia. Ltda. — Anote-se pago as taxas.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, seleccionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1º - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 12-1963

Rodovia: BR-11, PB.

Trecho: Santa Rita-Mamanguape.

Obra: Projeto e Construção de uma ponte sobre o rio Miriri.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 26 do mês de junho de 1963, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, vigésimo primeiro andar, no Estado da Guanabara sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no valor fixado para a mesma em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 12-63, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementará o ante-projeto consubstanciando-o em projeto completo e premenorizado sem acréscimo de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, nestes compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

EDITAIS E AVISOS

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipais (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc...);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

h) Cronograma da distribuição financeira dos serviços, para efeito de reajustamento.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída, pelo cartão de registro.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 75 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos, da dívida pública federal ou de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da COSO, do requerimento de que trata a letra alínea f do art. 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue

à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologação a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços, em moeda corrente do país ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atouto nceiro deferido ao contrato valha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão ea paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de ponte de concreto armado normal ou protendido sobre o rio Miriri, na Rodovia BR-11/PB, trecho Santa Rita-Mamanguape.

12. A obra deverá apresentar a consistência de 309, estrada em tangente e em nível na cota 33.600m com 10,00m de largura total e 70,00m de comprimento mínimo entre encontros, encontros estes que deverão ter o comprimento mínimo, em projeção vertical, de 8,00m cada um, de conformidade com o desenho DCI,SCOA número 14-63.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.

14.4 — Normas Brasileiras da A. B. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projeto de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Desenho DC-SCOA número 14-63.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos, indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER, e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos;

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T., declarando ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. O contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3-8"x8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 10cmx2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre as guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos: tipo B, de 56mm nos extremos do guarda-córpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato na Procuradoria Judicial do DNER será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

Parágrafo único — Decorrido este prazo e não comparendo a concorrente na Procuradoria Judicial, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do D.N.E.R., independentemente de cominação das demais penas cabíveis,

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

26. O prazo para a execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para analisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no cancelo de serviço a armação de aço necessária à execução das obras, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira a garantia, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido crescimento algum referente a perdas por pontas, bitolação, emendas, etc que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em produtividade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 28.900.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeros) correndo as despesas à conta de Verba 2.1.01.3.1.1.1.10.7 — União-1960, até o valor de Cr\$ 8.000.000,00 e da Verba 2.1.01.3.1.1.1.10.1 — União-1961 até o valor de Cr\$ 20.000.000,00.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência ao valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe couvier, e, a critério do DNER, mediante adiantamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No adiantamento serão mantidas as condições do Contrato original.

Reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão rejeitados na for-

ma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma de distribuição financeira a que se refere a alínea h, do item 5, Capítulo I.

35. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do art. 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da construção calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicada e o índice correutivo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

§ 2º Os trabalhos executados (As parcelas realizadas) em um determinado período mensal, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. (Parcela realizada).

XI — Contrato, Multas e Rescisão

36. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este Departamento pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (Processo nº 18.035, de 1961) a contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o § 4º e seu parágrafo, tudo do Decreto número 33.392, de 9-3-1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara.

37. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeros) conforme a gravidade da falta.

38. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização

de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

39. Estabelecida, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e julgamento da concorrência

40. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
 - b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
 - c) verificar a selagem das propostas e da documentação;
 - d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
 - e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - f) lavrar a circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
 - g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.
41. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições gerais

42. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição da Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

47. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas

referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos. Processo nº 12.026-83.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1963. — Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Higiene e Saúde Pública

Concurso para preenchimento do cargo de Professor Cateдрático da Cadeira VIII — Saneamento Geral, em regime de tempo integral.

Eu, Professor Doutor Alvaro Guimarães Filho, Diretor da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, faço público, de acordo com a legislação vigente, a decisão da Congregação desta Faculdade no sentido de serem abertas, a partir da presente data e pelo prazo de um ano, na Secretaria da Escola, à Avenida Dr. Arnaldo, 715, todas as inscrições para o concurso de títulos e provas ao cargo de Professor Cateдрático de Saneamento Geral, em regime de tempo integral.

Para a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, devendo:

- 1 — provar o alegado no requerimento;
- 2 — apresentar diploma de curso universitário, oficial ou reconhecido;
- 3 — apresentar diploma de curso de Saúde Pública, oficial ou reconhecido;
- 4 — apresentar currículo do qual conste prova de haver exercido atividades didáticas, técnicas ou científicas no campo da Saúde Pública;
- 5 — apresentar prova de sanidade idoneidade moral;

6 — apresentar cinquenta exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese original e ainda não divulgada, versando assunto de livre escolha, pertinente à Cátedra em concurso;

7 — apresentar documento de qualificação militar;

8 — apresentar título de eleitor.

São isentos de selos a tese e os trabalhos apresentados como títulos.

A Congregação pelo voto favorável de no mínimo dois terços dos professores catedráticos em exercício caberá, dentro dos sete dias imediatos ao do término do prazo das inscrições: a) reconhecer, para efeito de inscrição em concurso, curso realizado em Escola não oficial, nacional ou estrangeira; b) ajuizar sobre o preenchimento satisfatório das exigências constantes do inciso 4, no que concerne ao seu significado científico e sua correlação com a natureza da cátedra em concurso.

Poderá a Congregação, excepcionalmente, pelo voto favorável de, no mínimo dois terços dos professores catedráticos em exercício, dispensar o candidato da exigência a que se refere o item 3, no caso de haver exercido durante pelo menos cinco anos atividades científicas, técnicas ou didáticas no campo da Saúde Pública, consideradas satisfatórias e correlacionadas com a natureza da cátedra em concurso.

Os títulos deverão ser apresentados nos originais ou através de documentos autenticados, acompanhados de resumo e conclusões dos trabalhos publicados pelo candidato.

O concurso consistirá no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

O programa da Cadeira em concurso encontra-se na Secretaria da Escola, à disposição dos interessados.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 2 de março de 1964, às 15,00 horas. Secretaria da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, aos 2 de março de 1963. — *Alvaro Guimarães Filho*, Diretor. (Dias — 8-4, 8-5, 7-8, 8-7, 8-8, 8-9, 8-10, 8-11, 9-12-63 e 8-1 e 8-2-1964).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.155

De ordem do Presidente, torno público, para o conhecimento dos interessados que em datas de 25 de março de 1963, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

Nº 9.928 — Agostinho Gonçalves — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.929 — Joaquim Cesar Barroso Chaves — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.930 — José Gonçalves — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.931 — Guilherme Glote — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º e 8 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.932 — ECOBRASA — Empresa Brasileira Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.933 — Predial Rochedo Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.934 — Giovanni Zamperoni & Cia. Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.935 — Sérgio Câmara Juiz — Infração da alínea C do artigo 38º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.936 — Aloisio Coelho dos Santos — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.937 — Franz Ernst Hans Rudolf Raumer — Infração da Alínea C do artigo 38º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.938 — Sociedade Agropecuária e Territorial do Fagundes S. A. — Infrações dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.939 — Instaladora de Frio S. A. — Infrações dos artigos 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei, 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.940 — Themistocles Cordeiro de Mello — Infração da alínea C do artigo 38º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.941 — Instaladora Replenzo Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinada com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.942 — Luiz Alberto Eduardo Magalhães — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.943 — Vadim Zolnerkervic — Infração da alínea C do artigo 38º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.945 — Felipe Kappes — Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º e 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.946 — Felipe Kappes — Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º e 8º, do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.947 — Avelino Luiz Pereira — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.948 — Avelino Luiz Pereira — Infração do parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.949 — Ellyr Allah Rodrigues — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.950 — Tito João Zanelli — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.951 — Manoel de Carvalho — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.952 — Abilio Paes Figueiredo — Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º, 8º e 17º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.953 — Wilson da Silva Gomes — Infrações dos artigos 7º e 44º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.954 — Predial Cetro Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.955 — Tullio de Candia — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.956 — Construtora Armago Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.957 — Herbert Feliciano Pinto — Infração do artigo 1º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.958 — Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.959 — Instaladora Castelo Limitada — Infração dos arts. 8º e 44 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.960 — Marilio Santos Fonseca — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.961 — Caravellas Comercial e Construtora Limitada — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.962 — Construções Metálicas Arteferro Limitada. — Infrações dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3º do Decreto nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.963 — Imóveis e Construção Guanabara Limitada. — Infrações dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado

com o art. 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.964 — Demolidora, Edificadora e Instaladora Manoel João Dias. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.965 — Apolo Instaladora e Fornecedor de Materiais de Construções Limitada. — Infração do artigo 7º e 44 de Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.966 — Manoel Antunes da Cunha. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.967 — Leopoldo Carol Goldenzweig. — Infração dos arts. 7º e 44 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.968 — José da Lomba. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.969 — Wilson da Silva Gomes. — Infração dos arts. 7º e 44 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.970 — Wilman Medeiros Vasconcellos. — Infração da alínea C do art. 38 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.971 — Luiz Lopes Lima. — Infrações dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.56, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.972 — Horácio Gonçalves. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.973 — José Barros Filho. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.974 — Ester Escritórios Técnicos de Engenharia e Representações Limitada. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.975 — Oswaldo Silva. — Infração do art. 7º e 44 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.976 — Construtora Acre Limitada. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 7º do mesmo decreto.

Nº 9.977 — Custódio Rosa da Silva — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.978 — Carlos de Rego Monteiro — Infração do art. 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.979 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante. — Infração do art. 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.980 — João Bezerra de Menezes. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.981 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante. — Infrações dos artigos 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.982 — Raymundo de Carvalho. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.983 — José Joaquim Cardoso. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.984 — João Alves Faria. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.985 — Revestimentos de Ladrilhos em Geral Madrilhenha Limitada. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.986 — Túlio de Candia. — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 44 do mesmo Decreto.

Nº 9.987 — Indústria Esteves Limitada. — Infrações do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.988 — Mariano Conserve. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.989 — Aristóteles Antunes. — Infração do art. 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.990 — Joaquim Gomes e Couto. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.991 — Indústria Química Modelac. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3º do Decreto nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.992 — Alarinto Rodrigues. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.993 — Hortêncio Gonçalves. — Infração do art. 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.994 — Arnaldo Jose Hoffman. — Infração do art. 2º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.995 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Infração do art. 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.996 — Antonio Lácio Xavier. — Infração da alínea B do art. 39 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.997 — Ellyr Allah Rodrigues. — Infração do art. 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.998 — S. Franklin & Companhia. — Infração do art. 7º do Decreto-lei nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.999 — União de Aços Limitada. — Infração dos arts. 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.000 — Remo Construtora Limitada. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.001 — Fernando de Queiroz. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.002 — José da Rocha Vivas. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.003 — Esporte Clube D. Pedro. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.004 — Silvino dos Santos. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.005 — Wadih Jarmouck. — Infrações dos arts. 1º, 3º, 5º e 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.006 — Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S. A. — Infrações dos arts. 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 44 do mesmo Decreto.

Ficam os interessados intimados a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua cobrança Executiva.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1963. — *Ellyr Allah Rodrigues Netto Machado*, Superintendente da Secretaria.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00